EDITAL Nº 457/2026-PROPP/PROPLAN UFMS

PROGRAMA INOVADOR DE RECONHECIMENTO À EXCELÊNCIA EM ORIENTAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFMS - PROEX-PG UFMS - QUADRIÊNIO 2025-2028 - ETAPA 2025

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e da Pró-Reitoria de Planejamento de Desenvolvimento Desenvolvimento Institucional - PROPLAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMS, aprovado pela Resolução n° 1.035-COPP-UFMS, de 23 de junho de 2025, e nas Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovada pela Resolução nº 648-CD-UFMS, de 27 de novembro de 2025, torna pública a abertura de inscrições para participação no Programa de Reconhecimento à Excelência em Orientação na Pós-Graduação Stricto Sensu, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

## 1. DO OBJETO

1.1. Reconhecer a excelência dos orientadores dos Programas de Pós-Graduação da UFMS, por meio da concessão de auxílio financeiro de fomento à pesquisa, em função da conclusão de orientações de mestrado ou doutorado em programas de pós-graduação stricto sensu da UFMS entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025,.

1.2. Estimular o aumento de matrículas de mestrado e de doutorado na UFMS, por meio do incentivo à projetos de pesquisa e inovação, com impacto positivo na ampliação dos conceitos CAPES dos programas de pós-graduação da UFMS e no Índice Geral de Cursos - IGC - da UFMS.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. As inscrições e as demais etapas desta primeira chamada anual, referente às orientações concluídas em 2025, observarão o cronograma abaixo.

| ETAPA | DATA LIMITE |
|---|---|
| Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Propp | 9/11/2026 |
| Período de inscrição no SIGProj ( https://sigproj.ufms.br/) | 10 a 18/11/2026 |
| Publicação do Resultado Preliminar no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Propp | 23/11/2026 |
| Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado Preliminar | 23 e 24/11/2026 |
| Publicação do Resultado Final no Boletim Oficial e divulgação no portal da Propp | até 27/11/2026 |
| Pagamento do auxílio financeiro para o orientador aprovado no Resultado Final, observado o limite orçamentário deste Edital. | até 31/12/2026 |

09/11/2026
Nº 8920
Pg. 307

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CÁLCULO

3.1. O montante global previsto para este Edital é de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

3.2. O valor individual do auxílio será calculado com base no quantitativo de defesas elegíveis atribuídas ao orientador e do Conceito Capes dos Programas de Pós-Graduação (Avaliação Quadrienal Ciclo 2021-2024), referentes às orientações concluídas entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025, conforme os seguintes valores:

| **Nível do curso** | **Tempo de conclusão** | **Valor por defesa/Conceito CAPES do programa** | | |
|---|---|---|---|---|
| | | A ou 3 | 4 | 5, 6 ou 7 |
| Mestrado | Até 24 meses | R$ 1.000,00 | R$ 1.100,00 | R$ 1.200,00 |
| Mestrado | Após 24 meses | R$ 500,00 | R$ 550,00 | R$ 600,00 |
| Doutorado | Até 48 meses | R$ 2.250,00 | R$ 2.500,00 | R$ 2.700,00 |
| Doutorado | Após 48 meses | R$ 1.125,00 | R$ 1.250,00 | R$ 1.350,00 |

3.2.1. O valor individual corresponderá à soma dos valores atribuídos às defesas elegíveis de cada orientador.

3.2.2. O valor individual do auxílio será limitado à soma das defesas elegíveis no período por orientador nesta chamada.

3.2.3. Para o enquadramento nas categorias do quadro, o tempo de conclusão será calculado entre a data de matrícula e a data da defesa, conforme os registros institucionais da UFMS.

3.3. Compete ao proponente verificar, junto às secretarias dos respectivos Programas de Pós-Graduação, a regularidade e a atualização dos registros utilizados para a apuração das orientações elegíveis.

3.4. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.5. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

3.6. Poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas à execução de projetos de pesquisa e inovação indicados na inscrição, limitadas aos itens e serviços descritos a seguir, podendo contemplar os seguintes itens e serviços:

a) aquisição de material de consumo;

b) hospedagem, alimentação, e transporte urbano;

c) contratação de pessoas físicas e jurídicas, necessárias para execução do projeto;

d) pagamento de serviços de tradução e revisão de artigos científicos, publicações em periódicos e taxas de inscrição em eventos; e

e) aquisição de passagens aéreas ou terrestres.

3.7. As despesas devem ser realizadas preferencialmente em conformidade com as condições de mercado, e estar devidamente comprovadas mediante documentos fiscais válidos, em nome do pesquisador, conforme regras estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

3.8. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/11/2026
Nº 8920
Pg. 508

desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

3.9. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio para a aquisição de bens permanentes, bem como para despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos, sob qualquer justificativa.

3.10. O reconhecimento previsto neste Edital dar-se-á exclusivamente por meio da concessão do auxílio financeiro individual, com natureza de fomento à pesquisa, vedada sua utilização para fins de caráter pessoal.

## 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a participação neste Edital:

a) ser servidor efetivo, contratado ou voluntário da UFMS, com vigência de vínculo formal prevista até o término do prazo de prestação de contas, e integrar, na condição de docente permanente ou colaborador em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMS, até a data final das inscrições;

b) ser coordenador de projeto de pesquisa e inovação cadastrado, aprovado e em andamento no âmbito da Propp;

c) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

d) possuir registro ativo no ORCID (Open Researcher and Contributor ID); e

e) não possuir pendências administrativas, acadêmicas ou financeiras junto à PROPP e à UFMS.

4.1.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este Edital.

4.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj da UFMS, https://sigproj.ufms.br/, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de submissão, sendo responsável pela veracidade das informações declaradas no ato da submissão.

4.3.1. No formulário de submissão, o proponente deverá indicar o projeto de pesquisa e inovação aprovado e em andamento no SIGProj, informando o respectivo protocolo e título do projeto, que dará suporte à concessão do auxílio financeiro.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por pesquisadores, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.6. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.7. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.

4.8. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/11/2026
Nº 8920
Pg. 309

linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

## 5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Após o encerramento das inscrições, a Propp verificará os requisitos de participação e apurará as defesas elegíveis e os respectivos valores dos auxílios, com base nos registros dos sistemas institucionais da UFMS existentes na data de encerramento das inscrições.

5.1.1. Não serão consideradas, nesta chamada, inclusões ou alterações de registros efetuadas pelos Programas de Pós-Graduação após o encerramento das inscrições.

5.2. O resultado preliminar indicará, para cada inscrição, a situação do interessado, os quantitativos de defesas apurados por categoria e o valor preliminar do auxílio financeiro.

5.3. Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico dipeq.propp@ufms.br, no prazo estabelecido no item 2 deste Edital, com identificação do orientador, indicação do dado contestado e respectiva fundamentação.

5.3.1. O recurso poderá tratar de erro na atribuição ou contagem das defesas, no enquadramento quanto ao tempo de conclusão, no cálculo do auxílio ou na verificação dos requisitos de participação, considerando exclusivamente os registros institucionais existentes na data de encerramento das inscrições.

5.4. Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado no Boletim Oficial da UFMS e divulgado no portal da Propp, com os valores individuais aprovados, observadas as condições para a concessão previstas neste Edital.

## 6. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O auxílio concedido por este Edital terá prazo de execução de até doze meses, contado da data de disponibilização dos respectivos recursos, sem ultrapassar o término da vigência do projeto de pesquisa e inovação ao qual estiver vinculado.

6.2. Caso o pesquisador receba novo auxílio em chamada anual posterior, essa concessão terá prazo de execução próprio, contado da disponibilização dos novos recursos, nos termos do respectivo edital.

6.3. O novo auxílio poderá ser vinculado ao projeto indicado nesta chamada, desde que permaneça aprovado e em andamento durante todo o período de utilização dos novos recursos, ou a outro projeto de pesquisa e inovação sob coordenação do pesquisador, aprovado e em andamento no âmbito da Propp. O projeto de pesquisa e inovação deverá ser indicado no formulário de inscrição.

6.4. A disponibilização dos recursos dependerá da confirmação dos requisitos de participação, do cumprimento das exigências de formalização previstas neste Edital e da disponibilidade orçamentária e financeira.

## 7. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O recebimento de recursos via auxílio-financeiro a projetos acadêmicos e/ou tecnológica implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar do final da execução.

7.2. O proponente deverá enviar, dentro do prazo estabelecido, via preenchimento de formulário on-line no SIGProj, os seguintes documentos:

a) Relatório Técnico-Científico;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/11/2026
Nº 8920
Pg. 310

b) Documentos Fiscais (Notas Fiscais ou Recibos de Compra/Serviços Prestados) emitidos em nome do pesquisador, acompanhados de três orçamentos prévios, quando se tratar de despesas relacionadas a materiais de consumo, hospedagem, serviços de terceiros de pessoa jurídica ou física e aquisição de passagens aéreas ou terrestres, nacionais ou internacionais, ou de justificativa devidamente fundamentada na impossibilidade de apresentação dos três orçamentos;;

c) Comprovante de recolhimento de saldo não utilizado por meio de Guia de Recolhimento da União, quando for o caso.

7.3. O uso indevido do auxílio implicará na necessidade do proponente ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

7.4. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

7.5. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil.

7.6. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

7.7. De acordo com Normativo da Capes, é obrigatória a inserção, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas à pós-graduação, no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”.

7.8. Acrescentam-se os devidos agradecimentos para propostas com apoio do CNPq, FINEP, FUNDECT, ou para qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.

## 8. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

8.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail gab.propp@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital.

## 9. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Propp e Proplan.

9.2. A Propp e Proplan reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/11/2026
Nº 8920
Pg. 111

9.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail dipeq.propp@ufms.br.

Campo Grande, 6 de novembro de 2026.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

DULCE MARIA TRISTÃO,
Pró-Reitora de Planejamento e de Desenvolvimento Institucional.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio**, **Pró-Reitor(a)**, em 06/11/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Dulce Maria Tristao**, **Pró-Reitor(a)**, em 06/11/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6788286** e o código CRC **9481671B**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS